



PORTARIA Nº 49, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO:

A Resolução Nº 08, de 30/04/ 2014, que regulamenta o Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná, IFPR.

A Resolução Nº 01, de 14/02/ 2012, que institui o regulamento disciplinar do corpo discente do Instituto Federal do Paraná, IFPR.

Resolve:

Instituir normas para utilização dos laboratórios das áreas de Biologia, Produção Alimentícia e Química do IFPR - Campus Paranavaí, conforme segue:

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. Os Laboratórios caracterizam-se em espaços com infraestrutura para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão voltadas à comunidade interna e/ou externa ao Instituto Federal do Paraná- Campus Paranavaí.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º. São considerados Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão, todos os espaços físicos, pertencentes ao IFPR- Paranavaí, onde desenvolvem atividades práticas acadêmicas, relacionadas com os cursos de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação e Pós- Graduação ofertados pelo IFPR- Paranavaí.

§ 1º. Os seguintes espaços físicos, situados no Campus Paranavaí, são utilizados como Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão:

- I. Laboratório 01 – Biologia.
- II. Laboratório 02 – Processo de Alimentos
- III. Laboratório 03 – Química I.

IV. Laboratório 04 – Química II.

V. Laboratório 05 – Microbiologia/ Bioquímica

§ 2º. Os laboratórios deverão seguir normatização complementar de acordo com suas especificidades (ANEXO 1).

CAPÍTULO III DO OBJETIVO

Art. 3º. São objetivos dos Laboratórios:

- I. Proporcionar, prioritariamente, a realização de atividades de Ensino.
- II. Apoiar o desenvolvimento de Atividades de Pesquisa, Inovação, Extensão e demais projetos.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 4º. Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos Laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão, sendo:

- I - Servidores Técnicos Especializados,
- II – Servidores Docentes,
- III - Alunos estagiários, bolsistas e voluntários que desenvolvem atividades curriculares e extracurriculares de ensino, pesquisa e/ou extensão, nas áreas afins aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão do IFPR- Paranaíba,
- IV – Público externo ao IFPR- Paranaíba, vinculados às atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação, Extensão e demais atividades, mediante a autorização da Chefia e acompanhamento de servidor técnico e/ou docente.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º. Às chefias de laboratório competem:

- I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos Laboratórios de acordo com as diretrizes propostas no Projeto Pedagógico dos Cursos;
- II. Supervisionar o cumprimento das leis e normas que regem as atividades práticas em ambientes laboratoriais;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança dos Laboratórios;
- IV. Supervisionar e auxiliar a adequação das instalações, dos equipamentos e dos materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das aulas teórico-práticas das disciplinas da área;
- V. Captar dos professores as necessidades de cada laboratório e encaminhá-las, a fim de melhor atender as necessidades e especificidades das disciplinas;

VI. Propiciar o funcionamento adequado dos laboratórios, quanto a pessoal de apoio, equipamentos e materiais de consumo através da realização de controle dos mesmos;

VII. Coordenar a elaboração dos manuais de Laboratório, em consonância com as Diretrizes Curriculares e Projetos Pedagógicos de Curso;

VIII. Receber, na ausência do técnico responsável, os materiais que foram adquiridos pelo setor de Compras do IFPR e comunicar o professor responsável pelo pedido para atestar as notas;

IX. Supervisionar a entrada e saída de materiais, equipamentos e mobiliários do Laboratório;

X. Sempre que necessário, reunir-se com os Chefes de Laboratório das demais áreas no sentido de realizar a divisão do uso dos Laboratórios por cada disciplina que contemple aulas práticas;

XI. Sempre que necessário, fazer o intermédio entre docentes e Técnicos para atender a solicitações e adequações visando o bom desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão que ocorrem nos Laboratórios.

Art. 6º. Ao Servidor Técnico Especializado compete:

I - Zelar pelo funcionamento e pela organização dos Laboratórios;

II - Supervisionar e orientar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs;

III - Zelar pela conservação e pelo uso adequado de equipamentos e vidrarias dos Laboratórios;

IV – Administrar o uso de materiais de consumo;

V - Administrar as reservas de horário para atividades de Ensino nos Laboratórios, equipamentos, vidrarias e outros;

VI - Efetuar testes prévios em experimentos para Ensino a serem desenvolvidos, quando necessário;

VII - Acompanhar as atividades de Ensino durante o período em que se é realizada, nos laboratórios;

VIII - Dar apoio às atividades desenvolvidas nos laboratórios;

X – Comunicar ao docente através de e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 24 horas antes da realização da atividade prática de Ensino planejada, as pendências para a realização da mesma.

XII - Impedir o acesso aos laboratórios, durante atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão e demais projetos pessoais portando bebidas ou alimentos de qualquer natureza, sem fins relacionados às atividades desenvolvidas e a, ainda, a permanência de pessoas sem trajes adequados.

Art. 7º. Ao Servidor Docente compete:

I – A responsabilidade de entregar o roteiro de aulas práticas, no prazo de 2 dias úteis de antecedência a realização da atividade de Ensino;

II - Realizar a solicitação de reserva do laboratório para a atividade de Ensino, no prazo de uma semana de antecedência.

III - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar quando necessário as atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão e demais desenvolvidas nos Laboratórios;

IV - Utilizar os Laboratórios para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e demais projetos, observando o planejamento das atividades de Ensino semanal;

V – Utilizar os laboratórios apenas para atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação, Extensão e/ ou demais projetos que efetivamente necessitarão dos seus recursos. Em casos especiais serão avaliados pela Chefia responsável do Laboratório.

VI - Orientar o destino final para os resíduos produzidos durante a realização de atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão

VII - Utilizar e exigir dos alunos o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs;

VIII - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão. Em caso de ausência do docente, nas atividades laboratoriais, é de sua responsabilidade solicitar a presença do técnico;

IX - Comunicar a chefia do laboratório eventuais irregularidades via e-mail e/ou formalmente ao técnico;

X- O agendamento para a retirada de materiais e/ou equipamentos a serem utilizados, em áreas externas ao campus, com finalidade de atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação, Extensão e/ou demais projetos devem ser verificados junto ao setor administrativo (Setor Patrimônio) do Campus IFPR. A solicitação deve ser comunicada a Chefia responsável.

XII- Impedir o acesso aos laboratórios, durante atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão e demais projetos de pessoas portando bebidas ou alimentos de qualquer natureza, sem fins relacionados as atividades desenvolvidas e a, ainda, a permanência de pessoas sem trajes adequados.

XIII- Informar e orientar os alunos a respeito da Normativa para a utilização dos laboratórios.

XIV- Solicitar ao aluno a organização do Laboratório, bem como, se não estiver acompanhado de técnico, desligar todos os equipamentos, incluindo ar condicionado e luzes, sempre ao final da atividade de Pesquisa, Inovação, Extensão e/ou demais projetos.

Art. 8º. Ao aluno compete:

I - Zelar pelo patrimônio dos Laboratórios;

II - Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;

III - Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's de forma obrigatória durante a permanência no laboratório, e coletiva –EPC's, quando solicitados pelos procedimentos;

IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao Docente Orientador e/ou Servidor Técnico Especializado.

V – Acondicionar descartes de reagentes, soluções e/ou substâncias agressivas ao meio ambiente em recipientes adequados para posterior tratamento, identificando os principais componentes a serem descartados;

VI - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado nas atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação, Extensão;

Art. 9º. Cabe ao usuário o conhecimento das normas gerais e específicas dos Laboratórios

Art. 10º. Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos POP's (Procedimentos de Operação Padrão) ou manuais dos respectivos equipamentos.

Parágrafo único. É necessária a presença de um técnico ou professor responsável em caso de primeiro manuseio do equipamento pelo usuário.

Art. 11. Não é permitido ao usuário:

I - Alterar configuração de equipamentos sem a prévia consulta ao Servidor Técnico Especializado responsável pelo Laboratório;

II – Desligar equipamentos em uso devidamente identificados sem a prévia autorização do técnico ou usuário;

III - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a autorização do técnico responsável;

IV - Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório sem prévia autorização do técnico responsável;

V - Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades, que serão definidas pelo professor orientador e/ou chefia de laboratório, de acordo com o dano causado, desde que comprovada sua responsabilidade.

Art. 12. Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas nas dependências dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão IFPR - Campus Paranavaí.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13. As atividades realizadas nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão deverão obedecer, preferencialmente, o horário de funcionamento dos laboratórios, nos quais haverá a supervisão dos técnicos responsáveis. Em caso de atividades realizadas fora do horário de funcionamento, o aluno deverá ser autorizado pelo professor responsável.

Parágrafo único - Na ausência de atividades nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão, o mesmo deverá permanecer trancado.

Art. 14. A entrada de alunos nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão deverá ser realizada mediante abertura dos mesmos pelos técnicos ou professores responsáveis. No caso de atividades realizadas fora do horário de funcionamento dos laboratórios, a entrada deverá ser previamente autorizada pelo professor responsável, e o aluno deverá assinar livro de registro, com seu nome, professor responsável, data e horário de entrada e saída.

Parágrafo único - Para casos de emergência, a Chefia conta com cópias das chaves dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 15. Nos laboratórios de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão do IFPR- Campus Paranavaí deverá existir um livro de ocorrência onde serão registrados pelo Servidor Técnico Especializado ou Servidor Docente, possíveis danos causados aos materiais e/ou equipamentos, ou aos usuários, observados durante o período de funcionamento, sendo o fato comunicado imediatamente à Chefia dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão.

Art. 16. Todas as atividades desenvolvidas por discentes nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão deverão ser orientadas e/ou acompanhadas pelo professor responsável.

Art. 17. O empréstimo de equipamentos e de materiais só poderá ser feito por servidores do IFPR, e mediante solicitação via protocolo específico, com 02 dias úteis de antecedência, sujeito a autorização do setor de Patrimônio e ciência da Chefia dos Laboratórios.

Parágrafo único - Uma vez que o solicitante estiver em falta com devoluções, seja de equipamentos e/ ou vidrarias, um novo empréstimo lhe será negado.

Art. 18. Os usuários são responsáveis por deixarem o Laboratório devidamente organizado e limpo ao final da atividade.

Art. 19. As atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão do IFPR- Campus Paranavaí, realizadas nos respectivos laboratórios, ficarão a cargo do Servidor Técnico Especializado supervisionado pelos chefes dos laboratórios.

CAPÍTULO VII

DA RESERVA DE LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 20. Os laboratórios e equipamentos devem ser reservados pelo docente ou usuário, via solicitação ao técnico responsável pelo laboratório, preferencialmente com o mínimo de uma semana de antecedência.

Art. 21. Ao solicitar a reserva, o solicitante deve definir o laboratório que deseja reservar, bem como a finalidade da reserva, a data e horário de início e término da utilização. No caso de reserva de equipamentos, deve especificar o equipamento, a finalidade, bem como o período de início e término do uso.

Art. 22. A reserva de equipamentos com período de utilização superior a sessenta dias deverá ser realizada mediante justificativa e autorização da chefia responsável pelo laboratório.

Parágrafo único. A autorização da chefia será emitida mediante consulta prévia aos usuários do laboratório.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURANÇA

Art. 23. Todos os servidores técnicos, servidores docentes e discentes devem seguir as normas e procedimentos de segurança e orientações de utilização, conservação e limpeza de materiais e equipamentos, acatando as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) específico.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos dos Laboratórios ou infração ao estabelecido neste regimento, as Chefias dos Laboratórios deverão ser comunicadas imediatamente pelo usuário ou técnico, para a tomada de providências cabíveis.

Art. 25. Doações destinadas ao laboratório, seja qual for a natureza, devem apresentar o termo de doação, e o aceite deve ser realizado mediante verificação de necessidade e/ou utilização de tais itens com o grupo de interesse.

Art. 26. Evitar a entrada ou saída dos laboratórios após o início das atividades de Ensino, salvo por motivo relevante.

Art. 27. É terminantemente proibida a utilização do equipamento e materiais laboratoriais para fins que não sejam de atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão, sem a prévia autorização da Chefia dos Laboratórios.

Art. 28. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelas chefias de Laboratório em conjunto com a Direção Geral do IFPR – Campus Paranavaí.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 12/04/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170572** e o código CRC **FE5F103F**.

ANEXO 1

Especificidades dos Laboratório de Biologia:

I. Atender às demandas das atividades de Ensino dos Cursos do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranavaí, fornecendo condições suficientes (espaço e equipamentos) para a execução de aulas práticas de Biologia e áreas afins, que não demandem o uso de reagentes químicos tóxicos e/ou voláteis;

II. Atender às demandas de Pesquisa, Extensão e Inovação da área de Biologia do Instituto Federal do Paraná – Campus Paranavaí.

1) Atender às demandas das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Cursos do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranavaí, tais como: utilização das experimentotecas de Biologia, Química, Física e Matemática; microscopia em geral e a utilização de kits educacionais e modelos anatômicos.

Especificidades do Laboratório Processos de Alimentos:

1) Atender às demandas das atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão dos Cursos do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranavaí, fornecendo condições suficientes (espaço e equipamentos) para execução de atividades relacionadas a:

- Tecnologia e processamento de alimentos, tais como: recepção de amostras e armazenamento; desenvolvimento de novos produtos e processos; preparo de amostras; propagação de cultura láctea.
- Análise Sensorial.

Especificidades dos Laboratórios de Química I e Química II:

I. Atender às demandas das atividades de Ensino dos Cursos do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranavaí, fornecendo condições suficientes (espaço e equipamentos) para a execução de aulas práticas de Química e áreas afins, relacionadas com processos analíticos químicos qualitativos e quantitativos e físico-químicos de compostos em materiais alimentícios e não-alimentícios;

II. Atender às demandas de Pesquisa, Inovação e Extensão das áreas de Biologia, Química e Agroindústria/Alimentos do Instituto Federal do Paraná – Campus Paranavaí para a realização de análises químicas e físico-químicas de compostos químicos em materiais alimentícios e não-alimentícios;

III. Ser espaço para execução de ensino e projetos de Pesquisa, Inovação ou Extensão que não contemplem a área de análises químicas qualitativas e quantitativas e físico-químicas, desde que não esteja contemplado nas especificidades de outros laboratórios do Instituto Federal do Paraná, Campus Paranavaí.

Especificidades dos Laboratórios de microbiologia:

1) Atender às demandas das atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão dos Cursos do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranavaí, fornecendo condições suficientes (espaço e equipamentos) para execução de atividades relacionadas Microbiologia.

Especificidades do Laboratório de Pesquisa

1) Atender às demandas das atividades de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão dos Cursos do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranavaí, fornecendo condições suficientes (espaço e equipamentos) na execução de análises que necessitam o uso dos equipamentos que os compõem.